**ASSUNTO:. REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO MUNICÍPIO, QUE VEM DESCUMPRINDO ITENS DO EDITAL, COLOCANDO CRIANÇAS E FUNCIONÁRIOS EM RISCO.**

**DESPACHO:.**

**SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2019**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Considerando que o transporte escolar Rural, Lote 1 conforme descrito nos anexos do edital nº 096/2018 não apresenta, conforme descrito, ônibus com mínimo 44 lugares em perfeito estado de conservação, higienizado, com motorista e monitor uniformizados e com itens mínimos de segurança como cinto de segurança e extintores.

Considerando que, segundo informações, alguns funcionários não estão regularizados, sem registro em carteira, o que fere intimamente outro item do Edital 096/2018.

Considerando que, através de fiscalização voluntária, realizada depois de denúncias de pais inconformados, fora verificado que o trajeto estaria sendo feito por veículos sem o número mínimo de lugares estipulados pelo Edital, em péssimas condições e com idade superior aos 10 anos máximos que constam no anexo I do edital. (Termo de Referência)

Considerando ainda que, a fiscalização é facultada a Secretaria de Educação, e deve ser realizada para prevenir qualquer acidente que possa colocar em risco a integridade física de nossas crianças, sobretudo neste momento em que estamos passando, onde a falta de fiscalização e prevenção vem vitimando tantos neste início de ano.

REQUEIRO a mesa após ouvir o douto plenário que se oficie o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno e a Secretaria de Educação para que envie a esta casa, informações sobre a fiscalização da empresa responsável pelo transporte escolar rural no município que vem descumprindo itens do edital colocando crianças e funcionários em risco.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 14 de fevereiro de 2019.

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**